



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1159 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção correspondente a quatro e meio salários mínimos mensais ao Ginásio da Comunidade José Lacerda Leite, em Itapissuma, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 04 DE MARÇO DE 1970.


CLOVIS LACERDA LEITE - Prefeito.